

Reprivatização da Efacec Power Solutions, SGPS, S.A.

Manifestações de Interesse

De acordo com o caderno de encargos relativo à reprivatização da participação social detida pela Parpública, Participações Públicas (SGPS), S.A. (“Parpública” ou a “Vendedora”) no capital social da Efacec Power Solutions, SGPS, S.A. (“Efacec”) (a “Reprivatização”), aprovado mediante Resolução do Conselho de Ministros n.º 107-A/2022, de 21 de novembro (o “Caderno de Encargos”), a Parpública publicou um anúncio na presente data, assegurando a todas as entidades nacionais ou estrangeiras que pretendam participar na Reprivatização (conforme definida no referido anúncio) e investir no Grupo Efacec uma abordagem estável e a longo prazo para apresentarem as respetivas manifestações de interesse.

O presente documento estabelece os termos e condições para apresentação pelos investidores das respetivas manifestações de interesse em participar na Reprivatização.

1. Estrutura e Objetivos da Reprivatização

A Reprivatização contempla a venda da participação social detida pela Parpública no capital social da Efacec, podendo a referida venda ser acompanhada de um aumento do capital da Efacec e ainda de medidas de reestruturação a serem implementadas no Grupo Efacec em coordenação com o concorrente final selecionado ou conforme se mostre necessário para a concretização da venda, potenciando o valor e otimizando o esforço financeiro da República Portuguesa e do concorrente final selecionado.

As manifestações de interesse serão avaliadas pela Parpública, de acordo com o seu critério exclusivo, por forma a determinar a idoneidade e capacidade financeira do investidor. A Vendedora poderá ainda, ao avaliar se um determinado investidor é de admitir como Potencial Comprador, ter em conta se o investidor oferece garantias de cumprimento dos critérios elencados no art.º 5.º, als. b) a f) do Caderno de Encargos

2. Investidores Elegíveis

A Reprivatização destina-se a investidores nacionais e estrangeiros, idóneos e com capacidade para investirem no Grupo Efacec, seguindo uma abordagem de investimento estável e a longo prazo, alinhada com os objetivos previstos para o processo de reprivatização.

De molde a permitir uma apreciação da respetiva idoneidade e capacidade financeira, tal como previsto no art.º 5.º, al. a) do Caderno de Encargos, os potenciais interessados devem demonstrar, pelos meios que entenderem adequados, que detêm a capacidade financeira adequada à prossecução dos objetivos estabelecidos para o presente processo e devem declarar, sob compromisso de honra, que não se encontram em nenhuma das seguintes situações:

- (i) terem sido condenados pelo incumprimento das disposições da Lei n.º 87/2017, de 18 de agosto;
- (ii) estarem sujeitos, direta ou indiretamente, a sanções financeiras ou medidas restritivas impostas ao abrigo dos Artigos 75.º e/ou 215.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
- (iii) serem uma “*designated person*” para efeitos da Lei do Reino Unido de 2010 sobre o congelamento de ativos relacionados com atividades terroristas (“UK Terrorist Freezing Act 2010”);
- (iv) estarem sujeitos, direta ou indiretamente, a quaisquer sanções adotadas, administradas e/ou aplicadas pelo Serviço de Controlo de Bens Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos (Office of Foreign Assets Control of the US Treasury Department);
- (v) estarem sujeitos, direta ou indiretamente, a sanções ou medidas similares às acima mencionadas, adotadas, administradas e/ou aplicadas por qualquer autoridade, agência ou organismo de qualquer Estado Membro da União Europeia;
- (vi) estarem domiciliados em jurisdições de alto risco ou não cooperantes identificadas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

No caso de os investidores ponderarem a aquisição conjunta das participações sociais no capital social da Efacec, cada um deve individualmente cumprir os critérios enunciados no parágrafo anterior.

Cada investidor poderá apresentar uma única manifestação de interesse, que deverá cumprir os termos e condições previstos no presente documento. As entidades participantes não poderão integrar mais do que um grupo de interessados, não podendo as referidas entidades integrar um grupo e apresentar uma proposta individual em simultâneo. Para os efeitos da presente secção, considera-se que duas ou mais entidades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo são uma e a mesma entidade, conforme previsto no art.º 21.º do Código de Valores Mobiliários.

De molde a assegurar a rapidez do processo de reprivatização e limitar a interrupção das atividades do Grupo Efacec, a Parpública limitará o acesso à fase das propostas vinculativas a determinados investidores selecionados.

Para os efeitos do presente documento, o termo “Potencial Comprador” significa um investidor ou grupo de investidores, selecionados pela Vendedora para participarem na fase de propostas vinculativas da Reprivatização. As entidades que integrem o grupo de investidores e eventuais pessoas coletivas constituídas pelas mesmas para efeitos da presente Reprivatização serão solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da manifestação de interesse e bem assim pelas propostas apresentadas no âmbito da Reprivatização.

3. Apresentação de Manifestações de Interesse

As manifestações de interesse deverão ser enviadas por correio eletrónico (em formato pdf) até às 17h00 GMT/Hora de Lisboa do dia 5 de dezembro de 2022, para o seguinte endereço:

EFACEC-Reprivatização@parpublica.pt

Sempre que, devido à sua natureza, qualquer documento que instrua a manifestação de interesse não possa ser apresentado por via eletrónica, deverá o mesmo ser enviado em envelope opaco e fechado, com as menções “Reprivatização” e “Parpública” na face do mesmo, e entregue em mão ou enviado por carta registada para o endereço que adiante se indica, dentro do prazo previsto para a apresentação de manifestações de interesse.

Parpública, Participações Públicas (SGPS), S.A.

A/C: Dr. Jaime Serrão Andrez

Rua de Santa Marta, nº 55 - 4º Piso

1150-294 Lisboa,

Portugal

As manifestações de interesse deverão ser assinadas e datadas, em nome e representação do investidor ou grupo de investidores em causa.

4. Conteúdo das Manifestações de Interesse

A seguinte informação mínima deverá constar das manifestações de interesse:

- (i) Descrição Geral do Investidor: descrição breve do investidor, incluindo firma e local de constituição e do principal estabelecimento estável, bem como a descrição da sua estrutura proprietária até ao respetivo beneficiário efetivo (desde que, tratando-se de investidor estratégico, este detenha, direta ou indiretamente, uma participação social no Investidor de 25%, ou mais; tratando-se de entidades de investimento coletivo, nomeadamente fundos de *private equity*, quem detenha, direta ou indiretamente, uma participação social na respetiva sociedade gestora de 25%, ou mais, da, e ainda 10%, ou mais, da entidade de investimento coletivo em questão, isto se estiver já determinado qual a entidade de investimento coletivo que irá figurar como Potencial Comprador).

- (ii) Breve descrição das principais atividades exercidas e das capacidades operacionais e técnicas, bem como da experiência de investimento em e/ou de gestão de ativos/atividades de carácter semelhante aos da Efacec.
- (iii) Pessoas de Contacto: se for o caso, o nome, número de telefone e endereço de correio eletrónico da pessoa que ficará responsável por responder a quaisquer questões que a Vendedora e os assessores desta possam ter relativamente à manifestação de interesse e a quem deve ser enviada toda a correspondência relacionada, e bem assim a identificação dos assessores financeiros, jurídicos ou outros eventualmente que o investidor já haja contratado ou se proponha contratar no âmbito da Reprivatização.
- (iv) Outra Informação Relevante: os pormenores de qualquer outra matéria que o investidor ou investidores considerem importante para efeitos da manifestação de interesse, ou de qualquer outra matéria que se entenda ser importante a Vendedora analisar.
- (v) Confirmação: confirmação de que a manifestação de interesse foi apresentada pelo próprio interessado e não em representação de terceiros, na qualidade de intermediário ou representante. Confirmação de que a informação prestada com respeito à manifestação de interesse se encontra atualizada, é completa, verdadeira e correta, e que o investidor notificará imediatamente a Parpública caso a informação sofra alterações significativas.

Caso qualquer manifestação de interesse seja apresentada em conjunto por duas ou mais entidades, pertencentes a grupos empresariais distintos (uma “Manifestação de Interesse Conjunta”), deverá a informação relevante ser prestada relativamente a cada um dos membros

As manifestações de interesse deverão ainda ser instruídas com a seguinte documentação, comprovativa da idoneidade e capacidade financeira do investidor ou investidores, elencada no Anúncio:

- Documentação considerada adequada pelo investidor com vista a evidenciar a sua idoneidade e capacidade financeira adequada à prossecução dos objetivos estabelecidos para o presente processo de Reprivatização;
- Apresentar uma declaração sob compromisso de honra que refira que o potencial investidor não se encontra em qualquer uma destas situações (i) ter sido condenado pelo incumprimento das disposições da Lei n.º 87/2017, de 18 de agosto; (ii) estar sujeito, direta ou indiretamente, a sanções financeiras ou medidas restritivas impostas ao abrigo dos Artigos 75.º e/ou 215.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia; (iii) ser uma “designated person” para efeitos da Lei do Reino Unido de 2010 sobre o congelamento de ativos relacionados com atividades terroristas (“UK Terrorist Freezing Act 2010”); (iv) estar sujeito, direta ou indiretamente, a quaisquer sanções adotadas, administradas e/ou aplicadas pelo Serviço de Controlo de Bens Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos (Office of Foreign Assets Control of the US Treasury Department); (v) estar sujeito, direta ou indiretamente, a sanções ou medidas similares às acima mencionadas, adotadas, administradas e/ou aplicadas por qualquer autoridade, agência ou organismo de qualquer Estado Membro da União Europeia; nem (vi) estar domiciliado em jurisdições de alto risco ou não cooperantes identificadas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. A apresentação da declaração sob compromisso de honra não preclui a possibilidade de a Parpública solicitar esclarecimentos adicionais.

5. Pré-seleção de Potenciais Compradores

Na sequência da receção e avaliação das manifestações de interesse, a Parpública poderá selecionar um número limitado de investidores, no âmbito da sua plena discricionariedade, de acordo com os critérios previstos no art.º 5.º, n.º 1, al. a), do Caderno de Encargos, para participarem na Reprivatização e na discussão da eventual reestruturação da Efacec, a ser estabelecida após a fase das ofertas vinculativas e apenas o número limitado de investidores apurados para a fase final, apresentando a respetiva proposta vinculativa. A seleção será realizada e comunicada aos investidores.

Em caso de probabilidade de a decisão não selecionar um determinado investidor ou grupo de investidores, a Parpública apresentará a sua decisão preliminar ao(s) investidor(es) relevante(s) para que este(s) se possa(m) pronunciar em audiência prévia no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Quando apresentem uma manifestação de interesse, o investidor ou investidores reconhecem e aceitam que a Vendedora está autorizada a divulgar a existência e os detalhes da manifestação de interesse ao Governo da República Portuguesa e eventualmente a outras entidades públicas, sempre que a lei aplicável assim o exija.

6. Comunicações

Para além da informação anexa ao presente documento, não incumbe à Vendedora qualquer outra obrigação de prestar informação adicional aos investidores para os fins das respetivas manifestações de interesse.

Qualquer pedido de esclarecimento relativo a este documento deve ser enviado por correio eletrónico para **EFACEC-Esclarecimentos@parpublica.pt** no prazo de 2 dias úteis a contar da data aqui indicada.

Os Potenciais Compradores estão obrigados, dentro do prazo indicado para o efeito, a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Vendedora relativamente ao conteúdo das respetivas manifestações de interesse.

Em caso algum deverão os investidores ou os assessores daqueles, sem o consentimento prévio por escrito da Vendedora, contactar a Vendedora ou a Entidade Adquirida, ou a direção e colaboradores da mesma, nem deslocar-se às instalações daquela por outro motivo que não seja o normal expediente, sem qualquer ligação com a Reprivatização.

7. Disposições Diversas

O Conselho de Ministros e a Vendedora reservam-se expressamente o direito, no âmbito da respetiva e plena discricionariedade, a qualquer momento e relativamente a qualquer aspeto, por motivos de interesse público, a alterar ou encerrar os procedimentos descritos na presente carta. O Conselho de Ministros e a Vendedora não têm qualquer obrigação de considerar ou aceitar qualquer manifestação de interesse, nem serão responsáveis por quaisquer custos ou despesas incorridas por qualquer investidor em relação a este processo.

O Conselho de Ministros, a Vendedora, a Efacec e os respetivos assessores e qualquer das suas respetivas afiliadas, vendedores, administradores, colaboradores ou assessores não terão qualquer responsabilidade perante quaisquer investidores na sequência do indeferimento de qualquer ou todas as propostas, da aceitação de qualquer proposta ou do início, prossecução ou conclusão de negociações ou de qualquer transação relativamente à Entidade Adquirida com qualquer outra parte.

A existência e o conteúdo da presente carta e quaisquer conversas e discussões subsequentes em relação a este assunto, bem como informações que possam ser prestadas ao investidor, juntamente com quaisquer análises, memorandos ou notas decorrentes da mesma, em quaisquer fases do processo, são confidenciais.

Ao apresentarem uma manifestação de interesse, os investidores reconhecem e aceitam que se basearam exclusivamente na sua própria investigação e avaliação independente da Efacec e da Reprivatização, e que estão a agir por sua própria conta e risco ao participarem neste processo relativamente a uma possível Reprivatização.

A presente carta não constitui uma proposta ou convite para a venda ou compra de valores mobiliários ou de qualquer das empresas ou ativos aqui referidos, ou um concurso relacionado com os mesmos, não constituindo qualquer forma de compromisso ou recomendação por parte do Conselho de Ministros, da Vendedora, da Efacec, ou de qualquer das suas respectivas afiliadas ou empresas associadas. Em particular, é de notar que as disposições constantes do presente documento não constituem qualquer forma de compromisso ou recomendação por parte do Conselho de Ministros ou da Vendedora, não devendo ser

interpretadas como uma proposta de venda da Efacec ou como uma promessa de celebração de um contrato com a Efacec ou qualquer outro direito ou expectativa a ela referente.

A presente carta, e qualquer outra informação escrita ou verbal facultada a qualquer investidor ou aos assessores deste não formam a base de qualquer contrato. Não obstante o papel da Vendedora na condução do presente processo, as propostas relativas à Reprivatização só darão origem a obrigações contratuais após a discussão, negociação, acordo e celebração de um CCV definitivo com a Vendedora, aprovado pelo Conselho de Ministros. Além disso, a Vendedora não realiza qualquer declaração nem presta qualquer garantia, expressa ou implícita, nomeadamente no que diga respeito a qualquer informação constante da presente. Apenas as declarações e garantias realizadas e prestadas em qualquer contrato definitivo celebrado entre as partes daquele produzirão efeitos e obrigarão as referidas partes, inexistindo quaisquer obrigações até à referida celebração. A informação constante da presente foi elaborada com vista a ajudar os investidores na realização da sua própria avaliação com respeito à apresentação de uma manifestação, não pretendendo ser completa na sua descrição da Efacec. Os investidores deverão realizar uma avaliação independente no sentido de aferirem se vale a pena prosseguirem a Reprivatização.

O presente documento e os procedimentos previstos no mesmo serão regulados e integrados em conformidade com o direito português.

Lisboa, 22 de novembro de 2022